

MURAL DE PUBLICAÇÕES



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25250/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 88900,00 OBJETO: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇÃ NATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo nº 20053/2023.

Dispensa de Licitação nº 043/23

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para fornecimento de Solução Wireless com Suporte e Provisionamento para 10 pontos de acesso para os equipamentos da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/21.

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN.

IV - Valor Global: R\$ 209.715,00 (duzentos e nove mil, setecentos e quinze reais).

V – Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

VI - Justificativa: Tal contratação visa a disponibilização de acesso à internet nas Unidades de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) por meio de uma Solução de Hotspots públicos, acompanhada de conectividade ininterrupta, monitoramento constante, suporte técnico eficiente e manutenção preventiva/corretiva, reveste-se de extrema relevância jurídica. Ao fornecer essa infraestrutura tecnológica, a UGADS estará promovendo a inclusão digital, garantindo que os cidadãos assistidos tenham acesso equitativo à informação, serviços e recursos disponíveis online, em conformidade com os princípios de igualdade e não discriminação previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais dos quais o país é signatário.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiá, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo.

(Lucas Vicente Rodrigues)

Diretor do Depto. Planejamento, Gestão e Finanças

UGADS/GG

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de dispensa de licitação e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, no valor global de R\$ R\$ 209.715,00. Publique-se o respectivo Extrato.

(Maria Brant)

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 19815/2023

Dispensa de Licitação nº 045/23

I - Objeto: Prestação de serviços de para CADASTRO IN LOCO nos territórios, incluindo visita domiciliar com atualização e inserção dos dados no sistema dentro do Município de Jundiá, com disponibilização de equipe técnica qualificada e certificada como entrevistadores sociais, visando qualificar os dados das famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou com dificuldade de mobilidade para efetivação do cadastro único para acesso aos programas sociais do Governo Federal, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: PARTHENON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ 29.278.879/0001-10)

IV - Valor Global: R\$ 111.998,40 (cento e onze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

V – Prazo de execução: 06 (seis) meses.

VI - Justificativa: O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

Por se tratar de serviços de cadastramento que é porta de entrada para acesso a programas de transferência de renda que exige do Município atualização constante dos dados das famílias já inseridas no sistema, e também, a busca ativa de novas famílias em situação de vulnerabilidade social, a interrupção das rotinas são causa de prejuízos de danos de difícil reparação aos munícipes beneficiários.

Tal contratação se faz necessária a fim de assegurar o acesso dos munícipes beneficiários dos programas acima mencionados, além de prevenir que aqueles já beneficiados por estes não tenham seu benefício cancelado por falta de atualização cadastral.

A contratação pretendida visa suprir a prestação de serviços até que se conclua procedimento de Chamamento Público para a realização do Serviço por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) de acordo com o regramento legal vigente. A escolha da empresa se deu por ter apresentado mediante pesquisa de mercado, a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor preço, conforme pesquisa de mercado documentada nos autos do processo SEI 19815/2023.

(Lucas Rodrigues)

Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças

UGADS/GG.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Maria Brant)

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E REAJUSTE CONTRATUAL III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 065/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 55, INCISO III E ART. 57, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AUTO ONIBUS TRES IRMAOS LTDA. PROCESSO: 21.586-1/19. ASSINATURA: 19/08/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 9.261.952,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS COM DESTINO A UNIDADES ESCOLARES, DESTINADA À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

DECRETOS

DECRETO Nº 33.119, DE 25 DE JULHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017221/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela que confronta com o imóvel localizado na Alameda das Figueiras, nº 27, Quadra 2, Vila Alvorada, neste Município, a ANDREAS RUDOLF BONTUS, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil